



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## EDITAL Nº 004/2025 PROPESP/NUPG/PRAPS-SUMV/UNICENTRO

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – SAÚDE ÚNICA E MEDICINA VETERINÁRIA (PRAPS-SUMV)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação e a coordenação do Programa Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV) no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente,

#### TORNAM PÚBLICO

**ABERTURA de INSCRIÇÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS**, visando ao suprimento de vagas para o Programa Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV), ofertado na modalidade presencial pela Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO para o biênio 2025/2027.

O Programa Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV), tem característica de Pós-Graduação *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, destinado a graduados em Medicina Veterinária.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** As inscrições referentes ao processo seletivo de alunos junto ao Programa Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV), de acordo com a Resolução nº 060 CEPE/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2014, é regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com a coordenação do Programa Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV), da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

**1.2** O processo seletivo destina-se a selecionar Médicos Veterinários do Programa Residência em Área profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV), da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, para o Biênio 2025/2027.

**1.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/> , bem como manter atualizado o telefone e endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

**1.4** O presente edital estabelece regras especiais destinadas à realização da seleção pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

Número de Vagas	Área Pretendida	Remuneração
4	Saúde Única – Saúde Animal e Ambiental	R\$ 4.106,09*

\* De acordo com a Tabela do MEC

**2.1** Todas as vagas serão contempladas com bolsa, conforme descrito acima.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

**3.2** A inscrição deverá ser efetuada das **08 horas de 21 de janeiro de 2025 até às 23h59min de 04 de fevereiro de 2025** (conforme Anexo I), exclusivamente pela internet, acessando o endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2025/1> .

**3.2.1** Estão habilitados à inscrição neste processo seletivo os candidatos portadores de diploma de graduação devidamente registrados em Medicina Veterinária ou que apresentarem declaração de colação de grau com data até o ato da matrícula no programa, conforme o quadro de vagas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

**3.2.2** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que não haverá restituição do valor de pagamento da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

**3.3** Para realização da inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

**3.3.1** O candidato deverá **preencher a ficha de inscrição**, disponível no endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2025/1> .

**3.3.2** O boleto bancário da taxa de inscrição, que será impresso no momento do cadastro do endereço eletrônico, poderá ser pago em qualquer instituição bancária, **até as 17h00 do dia 05 de fevereiro de 2025**. Não haverá prorrogação da data de vencimento do boleto.

**3.3.3** O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos **até o dia 04 de fevereiro de 2025 (8h00min às 11h00min e 14h00min às 16h30min)**, o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação constante no requerimento de inscrição, na Clínica Escola Veterinária “Prof. Dr. Marcos Vinícius Tranquilim” – CEVET/UNICENTRO, campus Cedeteg ou enviar por SEDEX para o seguinte endereço:

**PARA:** Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

**Campus CEDETEG**

**A/C: Clínica Escola Veterinária - CEVET**

Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, número 838

CEP 85040-167, Bairro Vila Carli Guarapuava/Paraná - Brasil

**3.3.4** A documentação enviada por SEDEX, ao endereço acima mencionado, deve ter postagem máxima **até o dia 31 de janeiro de 2025**, impreterivelmente.

**3.3.5** As postagens realizadas após o prazo mencionado no **item 3.3.4**, não serão aceitas.

**3.3.6** O comprovante de envio por sedex deve ser enviado para o e-mail do NUPG ([nupg@unicentro.br](mailto:nupg@unicentro.br)), **até 24h após a postagem**, impreterivelmente.

**3.3.7** Será excluído deste processo seletivo o candidato que, não cumprir os prazos estabelecidos neste edital e não enviar a documentação completa para análise, constante no requerimento de inscrição.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

**3.3.8** Os documentos recebidos após o dia **04 de fevereiro de 2025** e a falta de documentação, implicam no indeferimento da inscrição do candidato ao processo seletivo.

**3.3.9** A entrega do Currículo *Lattes* com cópias dos documentos comprobatórios, **encadernado em espiral, deverá ser feita pessoalmente, no início da Prova Teórica.**

**3.3.10** A ausência do Currículo *Lattes* documentado encadernado em espiral, exigido no momento da prova acarretará na exclusão do aluno no processo seletivo. O gabarito de Avaliação do Currículo (Anexo IV) deverá estar preenchido pelo candidato e anexado ao currículo entregue.

**3.4** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

## 4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.1** Serão homologadas as inscrições, cujos requerimentos foram devidamente preenchidos, assinados e entregues juntamente com a documentação constante no requerimento de inscrição, dentro dos prazos estipulados no **item 3.**

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** O processo de seleção constará das seguintes etapas:

### a) 1ª Fase - Prova Teórica

Dia: **19 de fevereiro de 2025.**

Horário de Apresentação: 08h30min.

Início da Prova Teórica: 9h00min

Término da Prova Teórica: 11h00min

Local: a definir no edital de homologação das inscrições.



## b) 2ª Fase - Entrevista

Dia: **19 de fevereiro de 2025.**

Horário de Apresentação: a partir das 14h00min, em horário agendado.

Local: Clínica Escola Veterinária Prof. Marcos Vinícius Tranquilim (CEVET), do Campus CEDETEG, da UNICENTRO (Alameda Dalla Vecchia, 838 – Fone: (42) 3629 8100 – CEP 85040-167, Guarapuava- PR).

## c) 3ª Fase - Análise de currículo.

## 5.2 Da Prova Teórica

**5.2.1** A Prova Teórica é de caráter eliminatório e visa apurar o conhecimento na área de seleção.

**5.2.2** A Prova Teórica terá duração de duas horas, sobre os pontos presentes no Anexo III.

**5.2.3** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**5.2.4** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá manter desligado. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**5.2.5** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

## 5.3 Da Entrevista

**5.3.1** A entrevista será realizada pela banca examinadora a todos candidatos que comparecerem para a realização da Prova Teórica.

**5.3.2** A entrevista será individual e em horário agendado.



**5.3.3** A banca examinadora será constituída de professores do Programa Residência em Área profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV).

**5.3.4** Durante a entrevista serão pontuados os seguintes itens: perfil profissional para vaga ofertada; disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo programa; arguição do Currículo *Lattes*.

## **5.4 Da Análise do Currículo**

**5.4.1** A apreciação do currículo caracteriza-se pela análise e validação dos documentos comprobatórios constantes no Currículo *Lattes* do candidato. O gabarito de Avaliação do Currículo *Lattes* consta no anexo IV, e **deverá estar preenchido pelo candidato, juntamente com a cópia impressa do currículo.**

**5.4.2** A banca examinadora leva em consideração os itens:

- a) Formação acadêmica;
- b) Atividades universitárias;
- c) Trabalhos e publicações na área;
- d) Outros títulos e atividades.

**5.4.3** **A documentação anexada junto com o currículo não será devolvida ao candidato.**

**5.4.4** Cada item do currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

## **6 DA MÉDIA PARA A APROVAÇÃO**

**6.1** A nota mínima para a aprovação na prova teórica é igual ou superior a cinco, na escala de zero a dez.

**6.2** A média final é o resultado da nota de aprovação da prova teórica com peso um, da nota da avaliação do currículo com peso um e da nota da entrevista com peso dois, sendo o somatório dos resultados dividido por quatro, com duas casas decimais. Serão considerados aprovados, os candidatos cuja média final for superior a sete.

**6.3** Em caso de empate será dada a preferência ao candidato com maior nota na prova teórica.



## 7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será publicado em edital, no prazo determinado pelo Anexo I – Cronograma de Atividades, dentro das vagas disponíveis conforme a área pretendida e em ordem alfabética, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/> .

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Há admissão de recursos relativos à homologação das inscrições e resultados das avaliações (Prova Escrita, Entrevista e Avaliação de Currículo), desde que devidamente fundamentados.

8.1.1 O(A) candidato(a) deverá formular documento, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em arquivo único, em PDF, via protocolo online.

8.2 Os recursos deverão ser protocolizados gratuitamente junto aos protocolos online da UNICENTRO, no site (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores neste edital, direcionados ao Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO.

8.3 Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

8.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora, e seu resultado será dado a conhecer, coletivamente em edital.

8.5 O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

8.6 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

## 9 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 O candidato aprovado será encarregado de prestar atendimento na área de Saúde Única para processo seletivo, sob supervisão dos professores do Programa Residência





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

em Área profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV). A formação tem como finalidade proporcionar treinamento supervisionado em serviço, dentro da Unicentro e de forma conjunta com a 5ª Regional de Saúde, unidade esta que abrange vinte municípios da região central do estado do Paraná. A Formação será composta de 20% da carga horária total em aulas teóricas e 80% em atividades práticas. A carga horária total semanal é de 60 horas.

**9.2** Os candidatos aprovados receberão remuneração de acordo com a área de aprovação, conforme item 2 deste edital.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** O edital de convocação para a matrícula, constando data, horário e local, será publicado juntamente com o edital de divulgação dos resultados.

**10.2** Os candidatos selecionados devem apresentar, obrigatoriamente, no dia da matrícula a seguinte documentação:

**10.2.1** Duas fotos modelo 2 x 2, recentes;

**10.2.2 Cópia da Cédula de Identidade (RG)** ou de um dos seguintes documentos, desde que contenham foto e estejam vigentes:

**a)** Registro de Identidade Civil (RIC)

**b)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**10.2.3** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido online pelo link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>,

se estrangeiro é dispensado desta exigência.

**10.2.4** Cópia **autenticada** frente e verso do **Diploma de graduação**, devidamente registrado, assinado, no que couber, e que comprove a colação de grau realizada.

**10.2.5** Cópia **autenticada** do respectivo **Histórico Escolar do curso de graduação completo** (deve conter todas as páginas, apresentar a carga horária total do curso e a data de conclusão e/ou a data de colação de grau).

**10.2.5.** Além dos documentos acima relacionados, o candidato de nacionalidade estrangeira deve enviar:

**a)** página de identificação do passaporte ou documento de identificação para cidadãos do





Mercosul;

b) visto de estudante, quando for o caso;

c) Cópia do Registro de Nacionalidade Migratório - RNM, válido à data da confirmação de matrícula.

**10.2.6** Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná ou documento equivalente.

**10.2.7.** Dados bancários do Banco do Brasil para pagamento da bolsa do aprimoramento que será realizada por meio de depósito bancário.

**10.3.** Alunos estrangeiros devem atender as exigências da legislação brasileira para fins de imigração no país e as exigências para matrícula estabelecidas em legislação vigente na instituição.

**10.4.** Os documentos podem ser autenticados no NUPG quando da efetivação da matrícula presencialmente.

**10.5** A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicará na perda da vaga pelo candidato.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição e implica o conhecimento, e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**11.2** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**11.3** A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**11.4** As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital serão sumariamente indeferidas.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**  
**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**11.6** Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Pós-Graduação juntamente com o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV), no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2025.

**Prof. Dr. Adriano O. T. Carrasco**  
**Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde –**  
**Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV)**

**Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick**  
**Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu - NUPG/UNICENTRO – PR**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo	20/01/25
Inscrições Online e Entrega de documentos presencialmente	21/01/25 a 04/02/25
Inscrições Online e Entrega de documentos por sedex	21/01/25 a 31/01/25
Pagamento do Boleto	Até dia 05/02/25
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	07/02/25
Recurso referente à Homologação das Inscrições	10 e 11/02/25
Publicação do Edital de Julgamento de Recurso e Convocação para a Prova Escrita, Entrevista e Análise do Currículo	13/02/25
Prova Escrita	19/02/25
Entrevista e Análise do Currículo	19/02/25
Publicação do Edital de Resultado Preliminar	21/02/25
Recurso referente ao Resultado Preliminar	24 e 25/02/25
Publicação do Edital de Julgamento de Recurso e Convocação para matrícula	26/02/25
Matrícula	27 e 28/02/25
Previsão do Início das aulas	06/03/25



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – SAÚDE ÚNICA E MEDICINA VETERINÁRIA (PRAPS-SUMV) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, e com e-mail: \_\_\_\_\_, solicito a inscrição no processo seletivo para a vaga do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Saúde Única e Medicina Veterinária (PRAPS-SUMV).

---

Data e assinatura



## ANEXO III

### PONTOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DA ÁREA DE SAÚDE ÚNICA – SAÚDE ANIMAL E AMBIENTAL

1. Sistema Único de Saúde – SUS – Princípios e Organização
2. Programas (Federais; Estaduais) relacionados ao Controle de Epizootias (Raiva; Tuberculose; EEB; Dengue; Leishmaniose; Esporotricose, entre outros)
3. Saúde Única e atuação do Médico Veterinário no NASF
4. Medidas de Controle Populacional em Cães e Gatos
5. Zoonoses
6. Enfermidades Emergentes
7. Doenças Infecciosas e Parasitárias de Animais Domésticos e Não Domésticos
8. Zoologia Aplicada à Clínica e ao Manejo de Fauna
9. Clínica e Manejo de Fauna Vitimada
10. Conservação Ambiental
11. Educação em Saúde
12. Epidemiologia Básica e Aplicada
13. Fisiopatologia da reprodução da fêmea e do macho das espécies de animais domésticos.
14. Neuro-endocrinologia da reprodução das fêmeas e dos machos e a inter-relação hormonal.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN VETERINARY MEDICAL ASSOCIATION. One Health: a new Professional Imperative. 2008.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Manual de saneamento. 4. ed. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006.

BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. [online] Brasília (DF), 1990. Disponível em: <<http://bdtextual.senado.gov.br>>. Acessado em: 29 jan. 1998.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

[online] Brasília (DF), 1990. Disponível em: <<http://bdtextual.senado.gov.br>>. Acessado em: 19 jan. 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: Guia de bolso. 8. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z, 3. ed., 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em saúde no SUS. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

CUBAS, Z.S.; SILVA, J.C.R.; CATÃO-DIAS, J.L. Tratado de animais selvagens: Medicina Veterinária. \_\_\_\_\_

ETTINGER, S.J.; FELDMAN, E.C. Tratado de Medicina Interna Veterinária: Doenças do cão e gato. 5 ed. Rio de Janeiro.

FOWLER, M.E.; MILLER, E.R. Zoo and Wild Animal Medicine. 5. ed. Missouri: Saunders, 1999. 782p.

GREENE, C. Infectious Diseases of the Dog and Cat. Philadelphia: Elsevier, 2011.

MASSONE, F. Anestesiologia Veterinária: farmacologia e técnicas. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

MEGID, J; RIBEIRO, M.G.; PAES, A.C. Doenças Infecciosas em Animais de Produção e de Companhia. 1ª Edição. Editora Roca. 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manuais do PSF, Saúde da Mulher, Saúde de Criança, Pacto pela Saúde, Manuais de Vigilância Epidemiológica, Manuais de Vigilância à Saúde, Políticas Nacionais de Saúde, Manual de Normas de Vacinação e de Imunógenos Especiais, Cadernos de Atenção Básica. Disponíveis em: <<http://www.saude.gov.br>>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Políticas Nacionais de Saúde. Disponíveis em: <<http://www.saude.gov.br>>.

PRESTES, N.C.; LANDIM-ALVARENGA, F.C. Medicina Veterinária - Obstetrícia Veterinária, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2 ed, 2017. 236p.

ROUQUAYROL, M. Z.; FILHO, N. A. Epidemiologia e saúde. 5. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1999.

ROZENFELD, S. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. São Paulo: Roca, 2006. 1376p.

SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. 3 ed. São Paulo: Manole, 2007.

SYKES, J. Canine and Feline Infectious Diseases. St. Louis, Mo.: Elsevier/Saunders, 2013.

THRUSFIELD Epidemiologia Veterinária, 2ª Edição, Editora Rocca.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO IV

### GABARITO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR)

A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do Curriculum Lattes do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

A nota da prova de títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:  $NPT = PC \times 10 MP$

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA					
Atividade/item1	Pontuação	Máximo	Total de pontos	Candidato Preencher	Banca avaliadora
Realização de monitoria em disciplina do curso de graduação	2 pontos para cada semestre de monitoria concluída	3	6		
Estágios não obrigatórios na área profissional <sup>2,3</sup>	1 ponto para cada 100 horas de estágio	5	5		
Iniciação científica ou iniciação a extensão sob supervisão de professor da instituição de ensino <sup>3,4</sup>	2 pontos para cada 100 horas de atividade	4	8		
Participação em projeto de extensão sob supervisão de professor da instituição de ensino <sup>3,4</sup>	1 ponto para cada 100 horas de atividade	3	3		
Publicações de artigos científicos em periódicos com indexação internacional <sup>5</sup>	2 pontos por artigo publicado	sem limite	sem limite		
Publicações de artigos científicos em periódicos com indexação nacional <sup>5</sup>	1,5 pontos por artigo publicado	sem limite	sem limite		





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

Publicação de artigos científicos em periódicos sem indexação <sup>5</sup>	0,5 ponto por artigo publicado	sem limite	sem limite		
Publicação de resumo em anais de congresso internacional <sup>5,6</sup>	0,3 ponto por resumo publicado	10	3		
Publicação de resumo em anais de congresso nacional <sup>5,6</sup>	0,25 ponto por resumo publicado	10	2,5		
Apresentação oral em Congresso Internacional <sup>5,6</sup>	1 ponto por apresentação	5	5		
Apresentação oral em Congresso Nacional <sup>5,6</sup>	0,5 ponto por apresentação	5	2,5		
Apresentação oral em Congresso local ou regional <sup>5,6</sup>	0,25 ponto por apresentação	5	1,25		
Apresentação oral em outros eventos científicos <sup>5,6</sup>	0,25 ponto por apresentação	5	1,25		
Organização de Congresso	1 ponto por evento	2	2		
Organização de outros eventos científicos	0,5 ponto por evento	10	5		
Participação como ouvinte em Congresso	0,5 ponto por evento	8	4		
Participação em outros eventos científicos	0,25 ponto por evento	8	2		
Participação em eventos de extensão	0,5 ponto por evento	8	4		
Premiações na área profissional	1,5 pontos por prêmio	3	4,5		
Participação em Projetos Sociais <sup>3</sup>	1 ponto para cada 100 horas de participação	3	3		
Certificado de conclusão em Programa de pós-graduação com prática em área de interesse na especialidade pretendida	1,5 pontos por certificado	2	3		



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

Certificado de conclusão em Programa de pós-graduação sem prática em área de interesse na especialidade pretendida	1 ponto por certificado	2	2		
--	-------------------------	---	---	--	--

\* **Documentos válidos dos últimos 5 (cinco) anos.**

## Orientações:

1. Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.
2. Realizado em instituições de ensino superior.
3. Tempo mínimo de 100 horas por estágio para ser pontuado.
4. Somente serão válidos certificados emitidos pelas Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão de Instituições de ensino Superior.
5. O trabalho poderá ser pontuado apenas uma vez, independentemente do número de periódicos ou congressos em que foi publicado ou apresentado.
6. **Devem ser apresentados comprovantes específicos e individuais para cada atividade, isto é, um de participação no congresso, um de publicação nos anais, um de apresentador oral ou na forma de pôster, sempre com o nome do candidato devidamente identificado. Caso seja apresentado um único comprovante, este será validado somente para a atividade para a qual foi emitido.**